

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 1042, de 2021)

Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 4º da MPV 1042/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

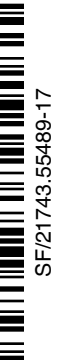
Parágrafo único. Ficam reservadas aos negros vinte por cento das vagas oferecidas para ocupação de cargos CCE e FCE, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1042/2021 simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias.

O art. 4º da MPV institui, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE.

Sabe-se que, no que tange aos cargos de livre provimento, é evidente a predominância de indivíduos não negros na ocupação do espaço de poder, o que revela a desigualdade social presente no país.



SF/21743.55489-17

Dados do governo mostram que, embora sejam aproximadamente 55% da população, negros ocupam 35,6% dos postos no serviço público federal. A disparidade fica ainda mais visível quando é feito o recorte por hierarquia de cargos e nível de escolaridade. Pretos e pardos ocupam apenas 15% das cadeiras mais altas.¹

É dever do Estado brasileiro, por meio de seus Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), promover e garantir a igualdade material de oportunidades, adotando ações afirmativas que visem a correção das desigualdades raciais existentes no serviço público.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,

SENADOR FABIANO CONTARATO

¹<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/12/negros-sao-minoria-no-servico-publico-federal-e-ocupam- apenas-15-de-cargos-mais-altos.shtml>

